

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

## DECLARAÇÃO

**8.4 - Divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação?**

.Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da LAI e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021

**DATA:** 07/08/2025

**COMPETÊNCIA:** ANUAL/2025.

Declaro, para os devidos fins, na Câmara Municipal de Tasso Fragoso– MA, não houve processos de Dispensas/Inexibilidade no período de 01/04/2025 a 07/08/2025.

Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; art. 11, III, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 18, §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

Declaração tem o prazo de validade de 30 dias, a partir da data da sua assinatura.

Vencimento: 07/09/2025.

*Tasso Fragoso / MA, quinta-feira, 07 de agosto de 2025.*

Assinado eletronicamente por: JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO com  
CPF: \*\*\*.865.413-\*\* no IP: 192.168.0.103 em 07/08/2025 15:58:17

**JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**  
[www.cmtassofragoso.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade.ph](http://www.cmtassofragoso.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade.ph)

